



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO OPERADORES ECONÓMICOS | PARQUE NATAL 2024

1. Âmbito

O Município de Oliveira de Azeméis - adiante designada como Organização - está a promover o evento Parque Natal com o objetivo de dinamizar o espaço público durante a época festiva, no Parque de La Salette, pretendendo criar um ambiente natalício com momentos mágicos, de fraternidade e de união entre todos.

Parque Natal é a proposta do Município de Oliveira de Azeméis para a celebração do Natal em família, no mágico cenário do Parque de La Salette, com o objetivo de proporcionar momentos únicos de celebração e partilha, com alegria e entusiasmo, onde não faltará a magia do Natal para todos.

A iluminação pública natalícia mantém-se nas principais ruas e avenidas da cidade e no Parque de La Salette.

A programação natalícia arranca oficialmente no dia 30 de novembro com a inauguração da iluminação e a parada de Natal, dando início a um vasto e animado conjunto de atividades que se estenderão até ao dia 05 de janeiro de 2025.

Já os principais polos de atração serão a casa do Pai Natal e diversões com animação no recinto. Não faltará também o comboio de Natal e oficinas lúdico-pedagógicas Natal a Brincar para as crianças. Dando a possibilidade aos visitantes de adquirirem pequenas lembranças para oferecer de presente, o mercado de Natal no parque de La Salette será uma excelente mostra de artesanato e doçaria típica da quadra natalícia. O berço vidreiro estará também aberto para venda dos produtos, feitos artesanalmente pelas mãos do mestre Alfredo Morgado, e com workshops que ensinam aos mais curiosos, o fabrico artesanal do vidro.

Os operadores económicos ocuparão um lugar atribuído pela com o objetivo de criar um espaço tipo "street food" numa zona fechada ao trânsito. Este espaço oferecerá opções alimentares aos visitantes e servirá como complemento às atividades que ali estão a decorrer e/ou instaladas. No geral, a presença deste tipo de operador no Parque Natal pode enriquecer a experiência dos visitantes, tornando-a mais completa e agradável.

2. Data, localização e horário

O Parque Natal decorrerá de 30 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, no Parque de La Salette (mapa do recinto em anexo), em Oliveira de Azeméis.

O período e horário permitido para os operadores económicos desenvolverem a sua atividade é entre 18 de novembro a 05 de janeiro de 2025, das 14h às 23h, de segunda-feira a domingo, exceto nos dias 24, 25, 31 de dezembro de 2024 e a 01 de janeiro de 2025 (encerrado).





Presença/horário obrigatório:

Sábados, domingos e feriados: 14h às 19h

3. Condições de Participação

- 3.1 A participação é válida para operadores económicos de recintos improvisados, restauração e bebidas não sedentário, itinerantes e venda ambulante assim como operadores de street food, legalmente constituídos, proprietários deste tipo de equipamentos e devidamente preparadas e cumpridores de todas as regras de segurança e legislação em vigor para este tipo de equipamento.
- 3.2 Os interessados deverão preencher e submeter a ficha de inscrição disponível em http://www.cm-oaz.pt, até às 23h59m do dia 29 de setembro de 2024;
- 3.3 A participação carece de análise do tipo de equipamento e produto pelo gabinete de comunicação/Protocolo/Eventos/Associativismo, não pressupondo a imediata aceitação, conforme ponto 4;
- 3.4 A organização enviará um email, de confirmação de receção do pedido de participação, no prazo de cinco dias úteis.
- 3.5 A organização irá proceder a um levantamento prévio, de operadores económicos de recintos improvisados, restauração e bebidas não sedentário, itinerantes e venda ambulante assim como operadores de street food, encetando convites à sua participação, estando o processo de pedido de participação e de seleção, sujeitos às mesmas normas de participação.

4. Condições de Admissão

- 4.1 A atribuição de lugares está condicionada ao espaço existente e número de lugares, priorizando-se para a admissão:
 - 1º. As entidades presentes na edição anterior;
 - 2º. A adequação do negócio ao conceito do Parque Natal;
 - 3º. Ordem de inscrição;
 - 4º. A dimensão do equipamento;
- 4.2 Os interessados deverão enviar fotografia do equipamento e as suas dimensões, no ato de inscrição;
- 4.3 Os operadores económicos deverão atestar/declarar possuir todos os requisitos legais para o exercício da sua atividade estando sujeitos a qualquer fiscalização encetada pelas entidades competentes.
- 4.4 Serão disponibilizados até 10 (dez) lugares para venda ambulante e até 4 (quatro) para recintos itinerantes (específicos para público infanto-juvenil);
- 4.5 Os interessados não poderão ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de participação, sem que para tal a câmara municipal aprove essa pretensão;





4.6 Os resultados da seleção serão comunicados pela organização, por correio eletrónico, nos 21 dias úteis após término da data das inscrições.

5. Penalizações

Os operadores económicos admitidos, e que não cumpram o estabelecido nas presentes normas, poderão ser sancionados através de exclusão numa próxima edição do evento.

6. Espaço e Logística

- 6.1 A organização seleciona os participantes, de acordo com as condições de admissão, do ponto 4:
- 6.2 A organização reserva-se ao direito de contactar outros operadores económicos, no caso de número insuficiente de participantes inscritos, da não adequação ao conceito do Natal;
- 6.3 Não é permitido aos operadores económicos exceder a área que foi atribuída;
- 6.4 Os equipamentos devem estar montados e em funcionamento, até 2 (dois) dias antes do início do evento "Parque Natal", devendo os operadores cumprirem, escrupulosamente, o período e o horário proposto, sendo realizada a desmontagem, no máximo após cinco do período determinado no ponto 2.
- 6.5 Não é permitido aos operadores a utilização de meios sonoros, para promover o respetivo negócio, ou produtos de venda;
- 6.6 A Organização assegura a respetiva ligação elétrica, de acordo com as especificações transmitidas na ficha de inscrição, e pontos de água de utilização coletiva;
- 6.7 Os operadores deverão manter o seu espaço limpo, diferenciando os resíduos para reciclagem;
- 6.8 Todos os produtos comercializados são da responsabilidade dos operadores, devendo este, gerir adequadamente a quantidade de produtos disponíveis, de forma a impedir uma rutura prematura de stock;
- 6.9 A organização assegura vigilância ao espaço público do evento, no entanto, estará isenta de qualquer responsabilidade, em caso de furto ou danos nos equipamentos, pelo que, cada operador é o único responsável pelo seu equipamento e recheio;
- 6.10 Os operadores são civilmente responsáveis por quaisquer acidentes com danos a terceiros, que ocorram ou tenham origem no local de instalação, e que derivem designadamente, da utilização do próprio equipamento.
- 6.11 Nos termos do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, a ocupação do espaço público com recinto itinerante ou recinto improvisado, ou ainda com festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, fica dispensada da respetiva licença pelo que, todos os operadores económicos que se integrem no evento, ficarão dispensados deste licenciamento (art. 5º, nº 4 do regulamento municipal de ocupação do espaço público).
- 6.12 Os operadores económicos com os seguintes CAE's, que incluem a venda de castanhas assadas, pipocas, algodão doce, farturas e outros estabelecimentos de restauração e bebidas:
 - 56107 Restaurantes, n. e. (inclui atividades de restauração em meios móveis). Código que o vendedor detém.
 - 56304 Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos (inclui atividades de bebidas em meios móveis),
 - estão sujeitos à mera comunicação prévia nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 4.º do RJACSR (Licenciamento Zero), a instruir previamente ao início do evento.





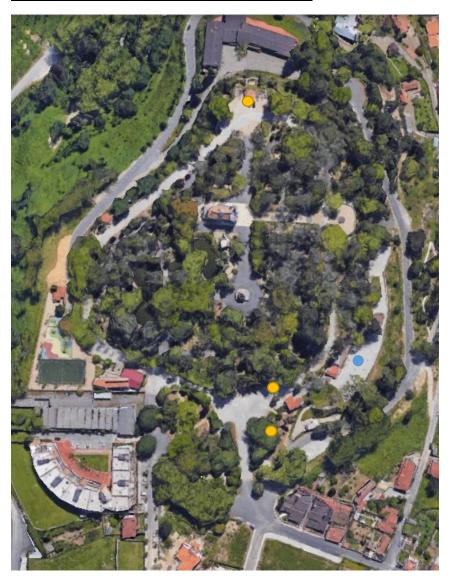
7. Disposições finais

- 7.1 A organização não pode perspetivar nem garantir o tipo de afluência do público ao evento, pelo que, os operadores económicos não poderão responsabilizar a organização, pela faturação obtida ou situações de conflito, com o consumidor final;
- 7.2 De acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), todos os operadores económicos consentem à organização, de forma explícita e informada, o tratamento dos dados pessoais, incluindo cobertura foto/vídeo e respetiva divulgação bem como autorizam a organização para os respetivos contactos em todo o período de organização e de realização do evento e eventos futuros;
- 7.3 A inscrição e participação neste evento legítima o conhecimento e aceitação das normas deste documento, sendo que, o não cumprimento de algum dos pontos pode levar à respetiva exclusão/encerramento do equipamento nesta edição e/ou posteriores edições.





Anexo - Mapa do recinto Parque Natal 2024



Legenda:

Zona dos operadores económicos (street food)Zona de divertimentos